



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Poder Legislativo Municipal

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (COFIDE)

PARECER COMPLEMENTAR AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 20/2026.

Autor: Executivo Municipal

Relator: Vereador Edson Valdivino Rolim da Silva Dias

I – RELATÓRIO

Retorna à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico – COFIDE o Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 20/2026, após aprovação, pelo Plenário da Câmara Municipal, do Requerimento Legislativo nº 5/2026, que determinou o adiamento da segunda discussão e votação da matéria, em razão do recebimento da Mensagem Retificativa nº 1/2026, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal.

A referida Mensagem Retificativa promove correção no objeto originalmente descrito no Projeto de Lei, esclarecendo que a proposta visa à construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Perseverança, e não 02 (duas) salas de aula, como anteriormente consignado.

Conforme informado pelo Executivo Municipal, permanece inalterada a área total da obra, correspondente a 132,61 m², bem como o valor global estimado em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), mantidas igualmente as respectivas fontes de recursos e a viabilidade orçamentária anteriormente demonstrada.

Em razão da retificação apresentada, esta Comissão deliberou pela apresentação da Emenda Modificativa nº 1/2026, alterando a redação do caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 20/2026, a fim de adequar o texto legislativo à correção promovida pelo Poder Executivo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A tramitação da matéria observa o disposto nos arts. 136, inciso IV, e 137, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando que a alteração promovida possui natureza modificativa, sem alteração substancial do objeto originalmente apreciado pelas comissões permanentes e pelo Plenário em primeira votação.

A Mensagem Retificativa nº 1/2026 limita-se à correção material referente ao quantitativo de salas de aula previstas na proposição, permanecendo inalterados:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Poder Legislativo Municipal

- o objeto da política pública;
- a finalidade educacional da obra;
- a área total da edificação;
- o valor global do investimento;
- as fontes de recursos;
- a compatibilidade orçamentária e financeira anteriormente reconhecida.

Desse modo, permanecem íntegros os fundamentos constantes do Parecer nº 23/2026 desta Comissão, especialmente quanto:

- à regularidade orçamentária;
- à viabilidade financeira;
- à adequação às normas da Lei Federal nº 4.320/1964;
- ao interesse público da proposição.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui que a Mensagem Retificativa nº 1/2026 e a Emenda Modificativa nº 1/2026 não alteram substancialmente o mérito, a viabilidade financeira ou a legalidade do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 20/2026, permanecendo hígidos os fundamentos do Parecer nº 23/2026 anteriormente aprovado.

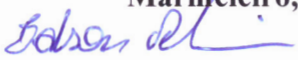
IV – PARECER

Assim, a Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico – COFIDE manifesta-se **FAVORAVELMENTE**:

- à Mensagem Retificativa nº 1/2026;
- à Emenda Modificativa nº 1/2026;
- e à continuidade da tramitação do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 20/2026, nos termos da redação emendada.

É o parecer.

Marmeleiro, 18 de maio de 2026.


Edson Valdivino Rolim da Silva Dias
Presidente/Relator


Adenilson de Freitas Neriques Dias
Vice-Presidente


Pedro Pastoriza
Membro

EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2026
AO PROJETO DE LEI N.º 20/2026

A Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 20/2026.

Art. 1.º

Fica alterado o caput do art. 1.º do Projeto de Lei n.º 20/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

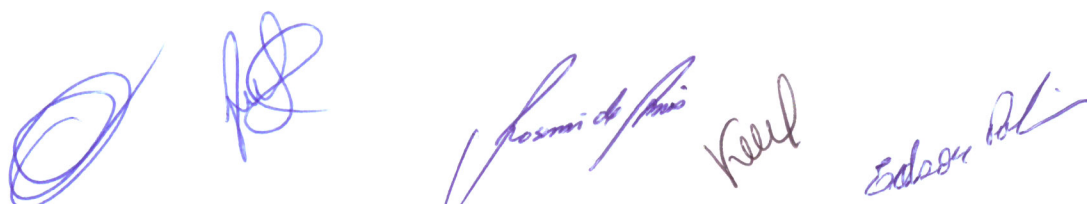
“Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação, destinado à construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Perseverança, para atendimento ao seguinte órgão e dotações orçamentárias:”

Art. 2.º

Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei n.º 20/2026.

Justificativa

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade adequar a redação do Projeto de Lei n.º 20/2026 à Mensagem Retificativa n.º 01/2026, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, por meio da qual foi esclarecido que o objeto da proposição consiste na construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Perseverança, e não de 02 (duas) salas de aula, como constou originalmente nos documentos de encaminhamento.


Atendidos de F. Alencar

A alteração ora proposta não modifica o valor total do crédito adicional especial, que permanece em R\$ 290.000,00, tampouco altera as fontes de recurso indicadas pelo Poder Executivo, consistentes em R\$ 275.000,00 provenientes de convênio com a Secretaria das Cidades do Estado do Paraná – SECID, e R\$ 15.000,00 de contrapartida municipal.

A finalidade da emenda é, portanto, exclusivamente saneadora e adequadora, visando compatibilizar o texto normativo do projeto com a retificação formal apresentada pelo próprio autor da proposição, de modo a evitar divergência entre a autorização legislativa, a justificativa administrativa, o parecer contábil retificado e o objeto efetivamente pretendido pelo Executivo.

Marmeleiro, 18 de maio de 2026.

Sala das Comissões

Presidente: José Maria de Brito

Relator: Roberto M. S. Ferraz

Membro: [Assinatura]

Membro: Edson A.

Membro: Pedro Lantieri

Membro: Ademilson de F. Nogueira